

Ofício n. 7498/2023 - SEÇÃO DE APOIO À COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Goiânia, 23 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor **Sérgio Vencio**

Secretário de Estado da Saúde

Avenida SC1 nº 299, Parque Santa Cruz - Goiânia - GO. CEP: 74860-260

E-mail: protocolo.saude@goias.gov.br

Assunto: Conversão em diligência - Processos Legislativos.

Senhor Secretário,

Com cordiais cumprimentos, encaminho diligências requeridas pelos respectivos Relatores referentes aos Processos Legislativos abaixo nominados:

Processo Legislativo nº 2023001337 (Relator Dep. Lineu Olímpio)

Processo Legislativo nº 2023001427 (Relator Dep. Lineu Olímpio)

Processo Legislativo nº 2023001451 (Relator Dep. Lucas do Vale)

Processo Legislativo nº 2023001455 (Relator Dep. Lucas do Vale)

Processo Legislativo nº 2023001461 (Relator Dep. Lucas do Vale)

Processo Legislativo nº 2023001473 (Relator Dep. Lucas do Vale)

Objetivando uma melhor análise das matérias e, a vista dos apontamentos constantes nos Relatórios aprovados por essa Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, solicitamos à Secretaria de Estado da Saúde o envio das informações requisitadas, nos termos dos pareceres aprovados, pelo que encaminhamos, em anexo, a integralidade dos respectivos processos legislativos.

Conforme art. 25, da Constituição do Estado de Goiás, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração direta e indireta, no que se refere à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Assembleia Legislativa mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Por fim, conforme art. 28, parágrafo único, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, as diligências das Comissões deverão ser respondidas em até 90 (noventa) dias.





Atenciosamente,

Renato de Castro
DEPUTADO ESTADUAL





A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador
 54282301 e o código CRC 4CE1712A.



GABINETE DO SECRETÁRIO
 RUA SC 1 299, - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - GO - CEP 74860-270



Referência:
 Processo nº 202300063002880

SEI 54282301





acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código 54316266 e o código CRC 34A48A5E.



GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO
RUA SC 1 299, S/C - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - GO - CEP 74860-270 - (62)3201-7726.

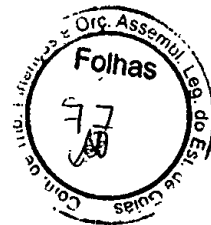


Referência:
Processo nº 202300063002880



SEI 54316266





Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

OFÍCIO Nº 6657/2024/SES

Goiânia, 5 de fevereiro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Renato de Castro
Deputado Estadual da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás/ALEGO
Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento - CTFO
Palácio Maguito Vilela
74884-120 Goiânia/GO

Assunto: **Conversão em diligência - Processos Legislativos.**

Senhor Deputado,

1. Ao cumprimentá-lo, expedimos este, em atenção ao Ofício nº 7498/2023 (54278886), por meio do qual encaminha as Diligências dos Processos n.º 2023001337, n.º 2023001427, n.º 2023001451, n.º 2023001455, n.º 2023001461 e n.º 2023001473, requeridas pelos Deputados Lineu Olímpio e Lucas do Vale respectivamente, requisitando informações sobre os apontamentos feitos pela CAC e saneamento das irregularidades na transparência da O.S. Instituto CEM, gestora da Policlínica Estadual da Região Nordeste - Goianésia.
2. Assim, em atendimento ao solicitado, encaminhamos o Despacho nº 374/2024/SES/SUPECC (56328224), da lavra da Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios, ratificado pela Subsecretaria de Vigilância e Atenção Integral à Saúde, contendo as manifestações técnicas pertinentes ao pleito, conforme anexos relacionados:
 - I - Despacho 5/2024/SES/SUBCAC1 (55920829);
 - II - Despacho 19/2024/SES/CTI (55788916) e;
 - III - Despacho 112 (56190572).
3. Por fim, destacamos o empenho que se tem tido para a adoção de medidas administrativas cada vez mais eficientes com vistas ao melhor gerenciamento das unidades de saúde, assim como para a maior transparência e controle social junto às Organizações Sociais de Saúde que possam vínculo com esta Pasta.

4.



Isto posto, encaminhamos o presente expediente com as cautelas de estilo, ao
Autenticado digitalmente em tempo real pelo sistema de assinatura digital do documento
com identificação 1900281000705890382009700305054626200000, documento assinado
digitalmente por Renan RFP nº 20202/2020 que substitui a infraestrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil

tempo em que colocamos esta Secretaria de Estado da Saúde à inteira disposição para esclarecimentos necessários, bem como solicitamos que em caso de resposta ou nova solicitação referente ao mesmo assunto, seja mencionado o Processo SEI! n.º 202300063002880.



Atenciosamente,

ADRIANO SULLIVAN CHAGAS

Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO SULLIVAN CHAGAS, Chefe de Gabinete**, em 05/02/2024, às 15:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **56415610** e o código CRC **4BFAF5EE**.

GABINETE DO SECRETÁRIO

RUA SC I 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 202300063002880

SEI 56415610





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE

Referência: Processo nº 202300063002880

Interessado(a): SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**Assunto: Solicita informações sobre saneamento de não conformidades
Relatório COMACG.**

DESPACHO Nº 19/2024/SES/CTI-09962

1 Versam os autos sobre o Ofício nº 7498/2023 (v. 54278886), de lavra da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, em que o Deputado Lucas do Valle, Relator do Processo nº 2023001455 solicita informações sobre o saneamento das irregularidades da transparência da OS e dos apontamentos feitos pela Coordenação de Acompanhamento Contábil no Relatório COMACG nº 18/2023, que versa sobre os resultados da Policlínica Estadual da Região de São Patrício - Goianésia, sob gerenciamento do Instituto CEM.

2 Em relação ao apontamento feito pela Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás (ALEGO), informa-se preliminarmente que o monitoramento do portal é uma atividade regular e contínua, com periodicidade diversa a depender da documentação analisada, qual seja, mensal, trimestral, semestral ou anual. Mediante a identificação de não conformidades, são elaborados ofícios com as não conformidades apresentadas no sítio eletrônico, onde é estabelecido um prazo para o saneamento bem como prazo de resposta por parte da Organização Social.

3 Sendo assim, destaca-se que, com referência ao período avaliativo do Relatório COMACG retro mencionado, a análise por esta equipe técnica gerou ofícios de monitoramentos com as não conformidades em relação ao disposto na 2ª Metodologia da Controladoria Geral do Estado e nos termos da Legislação aplicável, contudo, durante o período subsequente, notou-se que a Organização Social veio realizando gradativamente a correção dos apontamentos informados nos ofícios, conforme notificação ou conforme monitoramento periódico realizado por essa Coordenação, inclusive durante as reuniões da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão (COMACG).

4 Além do monitoramento realizado, com vistas à contribuir para o saneamento das não conformidades, foi elaborado um sistema interno de *ranking* para acompanhamento da evolução das Organizações Sociais nas boas práticas, sistema este que hoje está em fase de aprimoramento para melhor monitoramento da página de acesso à informação.

5 Cumpre salientar ainda que foi sugerido para as equipes técnicas responsáveis pela estruturação dos Contratos de Gestão e Termos Aditivos, a possibilidade de inclusão de cláusula contratual quanto ao cumprimento dos itens exigido



de inércia e descumprimento, o que poderá conferir maior celeridade na resolução e saneamento das não conformidades, caso existentes.



6 Nestes termos, encaminhem-se os autos à Gerência de Monitoramento e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão (GMAE-CG), para conhecimento e providências que o caso requer.

Goiânia, 17 de janeiro de 2024.

GEZO TEIXEIRA DE CASTRO JUNIOR
Coordenador de Transparência e Integridade



Documento assinado eletronicamente por **GEZO TEIXEIRA DE CASTRO JUNIOR, Coordenador (a)**, em 17/01/2024, às 16:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 55788916 e o código CRC 6EDE5782.

COORDENAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE
AVENIDA SC 1 Nº 299, - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - GO - CEP 74860-270 - (62)3201-3870.

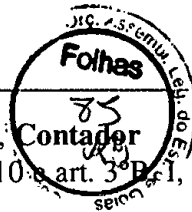


Referência:
Processo nº 202300063002880



SEI 55788916





Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA OLIVEIRA CAMILO, Contador (a)**, em 29/01/2024, às 13:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ AUGUSTO BARBOSA, Coordenador (a)**, em 29/01/2024, às 13:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **55920829** e o código CRC **FE32E1D6**.

COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO CONTÁBIL
RUA SC 1 299, S/C - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - GO - CEP 74860-270 - .



Referência:
Processo nº 202300063002880



SEI 55920829





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Referência: Processo nº 202300063002880

Interessado(a): SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**Assunto: Solicita informações sobre saneamento de não conformidades
Relatório COMACG**

DESPACHO Nº 112/2024/SES/GMAE - CG-14421

1 Versam os presentes autos sobre a solicitação de informações que foi emitida pela Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás (ALEGO), remetida à SES/GO, por meio do Ofício nº 7498/2023 - ALEGO (v. 54278886), acostado aos autos do Processo nº 2023001455, relacionado ao Processo nº 202300010019634, que trata do Relatório nº 18/2023/COMACG/GMAE-CG/SUPECC/SES-GO (v. 46794810), elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão (COMACG), em função dos resultados apresentados no período de 15/06/2022 a 21/12/2022, concernente à execução do Contrato de Gestão nº 65/2020 - SES/GO, celebrados entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES/GO) e o Instituto CEM, responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços de saúde da Policlínica Estadual da Região de São Patrício - Goianésia.

2 Da leitura da diligência supramencionada, a partir da página 133 (v. 54278932), há os indicativos que precisam ser respondidos, nestes termos:

No presente caso, consta do relatório que a organização social não cumpriu as metas dos indicadores de produção (fls. 39 a 41) nem as de desempenho (fls. 41 a 42), razão pela qual a SES adotou as providências para o ajuste financeiro do contrato de gestão (fl. 62v.).

Menciono os apontamentos feitos pela CAC em relação à gestão financeira e contábil (fl. 42).

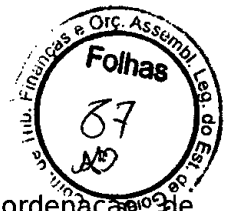
Foram apontadas irregularidades no que concerne à transparência da organização social (fls. 43 a 45).

Diante disso, manifesto-me, nesta Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, pela conversão deste processo em diligência, nos termos do inciso VII do parágrafo único do art. 44 do Regimento Interno, para que seja oficiado à SES solicitando informações sobre o saneamento das irregularidades na transparência da OS e dos apontamentos feitos pela CAC.

3 Instada a manifestar, a **Coordenação de Acompanhamento Contábil - CAC** apresenta por meio do Despacho nº 005/2024 (v. 55920829) a sua análise técnica, por tópicos temáticos, quanto aos apontamentos que foram destacados pela Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, da Assembleia Legislativa do Estado



de Goiás (ALEGO), destacando:



CONCLUSÃO

Com base nas assertivas destacadas em linhas pretéritas, a Coordenação de Acompanhamento Contábil (CAC) destaca que como observado acima, o Instituto CEM regularizou os apontamentos referentes aos itens 1.2, 2.1, e 2.2.

Quanto à análise correspondente ao item 1.1, deste documento, referente à contratação das empresas entro Diagnóstico à Distância Ltda, Curat Serviços Médicos Especializados Ltda, Bone Medicina Especializada Ltda e Semprevida Medicina Intensiva Ltda, estão sendo tratadas nos autos do Processo nº 202300010034564, cuja análise conclusiva se dará no bojo daquele processo.

4 Alusivo às observações sobre inconformidades quanto à transparência da OSS, a **Coordenação de Transparência e Integridade - CTI** (v. 55788916) informa que:

[...] o monitoramento do portal é uma atividade regular e contínua, com periodicidade diversa a depender da documentação analisada, qual seja, mensal, trimestral, semestral ou anual. Mediante a identificação de não conformidades, são elaborados ofícios com as não conformidades apresentadas no sítio eletrônico, onde é estabelecido um prazo para o saneamento bem como prazo de resposta por parte da Organização Social.

Sendo assim, destaca-se que, com referência ao período avaliativo do Relatório COMACG retro mencionado, a análise por esta equipe técnica gerou ofícios de monitoramentos com as não conformidades em relação ao disposto na 2ª Metodologia da Controladoria Geral do Estado e nos termos da Legislação aplicável, contudo, durante o período subsequente, notou-se que a Organização Social veio realizando gradativamente a correção dos apontamentos informados nos ofícios, conforme notificação ou conforme monitoramento periódico realizado por essa Coordenação, inclusive durante as reuniões da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão (COMACG).

Além do monitoramento realizado, com vistas à contribuir para o saneamento das não conformidades, foi elaborado um sistema interno de *ranking* para acompanhamento da evolução das Organizações Sociais nas boas práticas, sistema este que hoje está em fase de aprimoramento para melhor monitoramento da página de acesso à informação.

Cumprir salientar ainda que foi sugerido para as equipes técnicas responsáveis pela estruturação dos Contratos de Gestão e Termos Aditivos, a possibilidade de inclusão de cláusula contratual quanto ao cumprimento dos itens exigidos no Portal da Transparência, estabelecendo-se inclusive sanções em situação de inércia e descumprimento, o que poderá conferir maior celeridade na resolução e saneamento das não conformidades, caso existentes.

5 A Gerência de Monitoramento e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão (GMAE-CG) **acolhe** as ações adotadas pela CAC e pela CTI, destacando o empenho que se tem tido para a adoção de medidas administrativas cada vez mais eficientes com vistas ao melhor gerenciamento das unidades de saúde, assim como para a maior transparência e controle social junto às Organizações Sociais de Saúde que possam vínculo com esta Pasta.

6 Ante o exposto, encaminhem-se os autos à **Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios - SUPECC** para conhecimento e providências quanto ao envio das informações solicitadas à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

GOIÂNIA, 29 de janeiro de 2024.

RAFAELA TRONCHA CAMARGO



A aplicação do documento em formato digital, em nome de sua autoridade, com o identificador 010200003085098302803080850003020000. O documento assinado digitalmente conforme MP nº 2200-2/2001 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Alusivo às observações sobre inconformidades de transparência da OSS, a **Coordenação de Transparência e Integridade - CTI** informa que:



[...] o monitoramento do portal é uma atividade regular e contínua, com periodicidade diversa a depender da documentação analisada, qual seja, mensal, trimestral, semestral ou anual. Mediante a identificação de não conformidades, são elaborados ofícios com as não conformidades apresentadas no sítio eletrônico, onde é estabelecido um prazo para o saneamento bem como prazo de resposta por parte da Organização Social.

Sendo assim, destaca-se que, com referência ao período avaliativo do Relatório COMACG retro mencionado, a análise por esta equipe técnica gerou ofícios de monitoramentos com as não conformidades em relação ao disposto na 2ª Metodologia da Controladoria Geral do Estado e nos termos da Legislação aplicável, contudo, durante o período subsequente, notou-se que a Organização Social veio realizando gradativamente a correção dos apontamentos informados nos ofícios, conforme notificação ou conforme monitoramento periódico realizado por essa Coordenação, inclusive durante as reuniões da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão (COMACG).

Além do monitoramento realizado, com vistas à contribuir para o saneamento das não conformidades, foi elaborado um sistema interno de *ranking* para acompanhamento da evolução das Organizações Sociais nas boas práticas, sistema este que hoje está em fase de aprimoramento para melhor monitoramento da página de acesso à informação.

Cumprе salientar ainda que foi sugerido para as equipes técnicas responsáveis pela estruturação dos Contratos de Gestão e Termos Aditivos, a possibilidade de inclusão de cláusula contratual quanto ao cumprimento dos itens exigidos no Portal da Transparência, estabelecendo-se inclusive sanções em situação de inércia e descumprimento, o que poderá conferir maior celeridade na resolução e saneamento das não conformidades, caso existentes.

A Gerência de Monitoramento e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão (GMAE-CG) **acolhe** as ações adotadas pela CAC e pela CTI, destacando o empenho que se tem tido para a adoção de medidas administrativas cada vez mais eficientes com vistas ao melhor gerenciamento das unidades de saúde, assim como para a maior transparência e controle social junto às Organizações Sociais de Saúde que possam vínculo com esta Pasta.

3 Ante o exposto, **retornem-se** os autos ao Gabinete da Secretaria de Estado da Saúde, considerando que as providências que competem a esta unidade foram cumpridas, nos termos do art. 3º, parágrafo único da Portaria 996/2023, de 09 de maio de 2023, para envio da presente análise técnica à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás (ALEGO).

Goiânia, 01 de fevereiro de 2024.

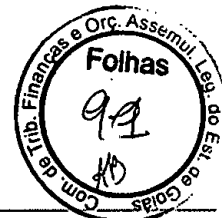
PEDRO DE AQUINO DE MORAIS JÚNIOR



Atendente de Monitoramento e Avaliação de Convênios
A autenticação do documento em <https://e-gov.goi.gov.br> garante a autenticidade
do documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

Ciente, ratifico e defiro prosseguimento.

LUCIANO DE MOURA CARVALHO
Subsecretário de Vigilância e Atenção Integral à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO DE AQUINO MORAIS JUNIOR, Superintendente**, em 01/02/2024, às 16:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DE MOURA CARVALHO, Subsecretário (a)**, em 01/02/2024, às 18:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **56328224** e o código CRC **BC69403A**.

SUPERINTENDÊNCIA DE MONITORAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO E CONVÊNIOS
RUA SC-1 299, S/C - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - GO - CEP 74860-270 - (62)3201-3814.



Referência:
Processo nº 202300063002880



SEI 56328224

